



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 23 /2020 - CPICHAPE

Brasília, 18 de fevereiro de 2020

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ ADALBERTO FERRARA
Presidente da Tokio Marine Seguradora S/A

Assunto: Convocação para depoimento perante a CPI do Senado Federal sobre a situação das vítimas e familiares do acidente da Chapecoense

Senhor Presidente,

De início, esclareço que o presente ofício diz respeito à Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento do Senado Federal nº 994/2019, com a finalidade de “apurar a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Chapecoense, assim como dos familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar os motivos pelos quais os familiares ainda não receberam suas devidas indenizações”.

Nesse sentido, na condição de Presidente desta comissão, com fundamento no art. 2º da Lei nº 1.579/1952, c/c art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, convoco V.Sa. a prestar depoimento perante este colegiado no dia 3 de março de 2020, às 9 horas, no Plenário nº 3, da Ala Senador Alexandre Costa, do Senado Federal.

Saliento que, nos termos do art. 2º, §2º, da Lei 1.579/1952, *em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada*



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, nos termos dos arts. 218 e 219 do [...] Código de Processo Penal².

Por fim, esclareço que a presente convocação decorre da regular aprovação, pelo plenário deste colegiado, de requerimento de autoria do Senador Jorge Kajuru, qual seja, o Requerimento nº 20/2020 - CPICHAPE, bem como do Plano de Trabalho, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

Senador JORGINHO MELLO
Presidente

² Art. 218. *Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.*

Art. 219. *O juiz poderá aplicar à testemunha faltosa a multa prevista no art. 453, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência, e condená-la ao pagamento das custas da diligência. (grifou-se)*



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPICHAPE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor José Adalberto Ferrara, Presidente da Tokio Marine Seguradora S/A, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

No plano de trabalho desta Comissão Parlamentar de Inquérito consta a convocação apenas de representantes das seguradoras responsáveis pelo pagamento das indenizações das vítimas do acidente da Chapecoense e seus familiares.

Diante disso, requeiro que seja convocado o atual Presidente da Tokio Marine Seguradora S/A para que possa prestar esclarecimentos sobre a forma negligente e displicente que esta empresa tratou as 68 famílias brasileiras envolvidas.

Sala da Comissão, 10 de fevereiro de 2020.

Senador Jorge Kajuru





SENADO FEDERAL

Comissão Parlamentar de Inquérito CPI sobre a situação das vítimas e familiares do acidente da Chapecoense – 2019

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito CPI sobre a situação das vítimas e familiares do acidente da Chapecoense (CPICHAPE).

1. INTRODUÇÃO

Em decorrência da aprovação do Requerimento (RQS) nº 994, de 2019, dos Senadores Jorginho Mello e Nelsinho Trad, foi criada a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a situação das vítimas e familiares do acidente da Chapecoense (CPICHAPE).

Segundo o requerimento, a CPI, composta por onze membros titulares e sete suplentes, destina-se a, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), apurar os motivos da demora no pagamento das indenizações cujos beneficiários são os familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados.

Conforme a justificação do requerimento, no dia 28 de novembro de 2016, uma aeronave da empresa aérea LAMIA que transportava 77 passageiros caiu a caminho de Medellín, na Colômbia. Somente 6 pessoas foram resgatadas

com vida. Ao longo desses três anos, o que se sabe é que a queda do avião da Chapecoense poderia ter sido evitada se existisse um controle maior no cumprimento regras básicas de segurança, avaliação documental da aeronave e da empresa aérea que prestou o serviço de transporte, sem mencionar o fato lastimável de insuficiência de combustível para realizar o trajeto.

Ainda, na justificação, o intuito da instauração desta CPI é averiguar a demora no pagamento das indenizações e dos valores supostamente irrisórios ofertados pelas seguradoras às vítimas e seus familiares, mas, adicionalmente, aperfeiçoar a legislação brasileira no âmbito da aviação civil e dos seguros.

2. DELIMITAÇÃO DO OBJETO DE INVESTIGAÇÃO

O objeto de investigação consta expressamente do requerimento que deu origem à CPI. Os trabalhos nela desenvolvidos buscarão sempre a elucidação dos fatos citados e responsabilização de envolvidos.

Além disso, ressalte-se a possibilidade de que esta Comissão investigue quaisquer outros fatos conexos aos aqui expostos, à medida que forem descobertos, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF)¹.

Ademais, registre-se que a CPI tem poderes para investigar até mesmo fatos objetos de inquéritos sigilosos², como pode ocorrer ao longo dos trabalhos.

¹ Cf. STF, Pleno, Inquérito nº 2.245/MG, Relator Ministro Joaquim Barbosa, DJe de 09.11.2007.

² Nesse sentido: STF, Plenário, Habeas Corpus nº 100.341, Rel. Min. Joaquim Barbosa, DJe de 2.12.2010.



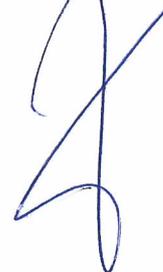
A propósito da obtenção de documentos que possam auxiliar esta CPI a elucidar os fatos delimitados, pede-se, desde já, o compartilhamento dos seguintes dados:

- Junto à Associação Chapecoense de Futebol, as informações sobre quaisquer ações judiciais referentes aos fatos em exame, nas quais a mesma figure no polo ativo;
- Junto ao Juiz da 2ª Vara Federal de Chapecó e ao Ministério Público Federal de Chapecó, as informações, inclusive aquelas consideradas sigilosas, referentes a quaisquer ações existentes relativas aos fatos em exame;
- Junto ao Ministério da Justiça e de Relações Exteriores, quaisquer informações relativas aos fatos em exame que tenham sido obtidas pelo Governo Brasileiro, bem como as medidas que tenham sido adotadas para contribuir com a elucidação dos fatos.

3. CRONOGRAMA

O prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da CPI será de 180 (cento e oitenta) dias. Considerando a reunião de instalação, realizada em 11 de dezembro de 2019, temos como prazo de conclusão em 8 de junho de 2020. No entanto, aplicada, de acordo com a Constituição Federal, a suspensão da contagem de prazo decorrente do recesso parlamentar de dezembro de 2019, de janeiro e julho de 2020, chegamos ao prazo final de 3 de agosto de 2020 para deliberação sobre o relatório.

Para fins de planejamento e controle das ações a serem executadas durante o prazo da CPI, propomos um cronograma que consistirá, basicamente, em duas etapas. A primeira etapa prevê, inicialmente, nove rodadas de oitivas e discussões de temas afeitos, realizadas, a princípio, às terças-feiras, mas com flexibilidade para adequação às prioridades Regimentais ou de conveniência da



Comissão. A segunda etapa consistirá na avaliação do que foi apurado, tanto nas oitivas quanto na análise documental, para a devida confecção do relatório.

São as seguintes as oitivas propostas:

Data	Atividade
04/02/2020	<p>1ª Rodada</p> <p>Com o objetivo de compreender, sob a ótica das vítimas e seus familiares, a realidade fática dos desdobramentos do acidente, em especial sobre as pendências indenizatórias.</p> <p>Oitivas dos seguintes convidados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Hélio Hermito Zampier Neto, Atleta da Associação Chapecoense de Futebol;• Fabienne Belle, Presidente da Associação dos Familiares e Amigos das Vítimas do Voo da Chapecoense (AFAV-C);• Fabiano Porto, Presidente da Associação Brasileira das Vítimas do Acidente com a Chapecoense (ABRAVIC);• Dhayane Palaoro, filha do então Presidente da Chapecoense;• Marcel Camilo. Advogado do jogador Hélio Hermito Zampier Neto;• Josmeyr Oliveira, Advogado da Associação dos Familiares e Amigos das Vítimas do Voo da Chapecoense (AFAV-C).
11/02/2020	<p>2ª Rodada</p> <p>Com o propósito de ouvir a atuação do Ministério Público, em especial para dispor sobre seu Relatório Final.</p> <p>Oitiva dos seguintes convidados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carlos Humberto Prola Júnior, Procurador da República (PRM-Chapecó/SC)• Edson Restanho, Procurador da República (PRM-Chapecó/SC)• Narciso Leandro Xavier Baez, Juiz da 2ª Vara Federal de Chapecó, Titular da Ação Civil Pública.



18/02/2020	<p>3ª Rodada</p> <p>Com objetivo de compreender possíveis relações de indicação ou atesto da empresa aérea LaMia por parte das entidades do futebol, além de outras informações sobre os fatos em exame.</p> <p>Oitiva, a convite, dos dirigentes das seguintes entidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Representante da Confederação Sul-Americana de Futebol – Conmebol, organizadora do futebol sul-americano;• Walter Feldman, Secretário Geral da Confederação Brasileira de Futebol – CBF, organizadora do futebol brasileiro;
03/03/2020	<p>4ª Rodada</p> <p>Com objetivo de compreender possíveis relações de indicação ou atesto da empresa aérea LaMia por parte das entidades ligadas ao futebol.</p> <p>Oitiva, por convocação, do seguinte dirigente empresarial:</p> <ul style="list-style-type: none">• Rodrigo Ernesto de Andrade, sócio proprietário da Off Side Logística Esportiva, apontada como suposta intermediária na aproximação da LaMia com as entidades organizadoras do futebol brasileiro e sul-americano.
10/03/2020	<p>5ª Rodada</p> <p>Com objetivo de compreender possíveis relações de indicação ou atesto da empresa aérea LaMia por parte dos dirigentes da Associação Chapecoense de Futebol e representantes do Município de Chapecó, além de supostas falhas de omissão na entrega de documentação referente à contratação do voo.</p> <p>Oitiva dos seguintes convidados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Luiz Antônio Palaoro, ex vice-presidente jurídico;• Plínio David de Nes Filho, ex-presidente;• Luciano José Buligon, prefeito de Chapecó.



17/03/2020	<p>6ª Rodada</p> <p>Com objetivo de esclarecer as relações da empresa aérea LaMia com as entidades ligadas ao futebol, em especial quanto à contratação do voo, bem como com as empresas de seguro, no tocante à liberação dos recursos referentes à apólice segurada.</p> <p>Oitiva dos seguintes convidados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Marcos Rocha Venegas, sócio proprietário da LaMia;• Ricardo Albacete, proprietário da aeronave e suposto sócio oculto da LaMia;• Loredana Albacete, proprietária da aeronave e suposta sócia oculta da LaMia.
24/03/2020	<p>7ª Rodada</p> <p>Com o objetivo de esclarecer questões regulatórias referentes à autorização do voo e as implicações dos seguros obrigatórios.</p> <p>Oitiva, a convite, dos representantes das agências regulatórias dos países envolvidos no acidente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Administración de Aeropuertos y Servicios Auxiliares a la Navegación Aérea – AASANA (Bolívia)• Dirección General de Aeronáutica Civil y Aerocivil – Unidad Administrativa Especial de Aeronáutica Civil (Colômbia)• Agência Nacional de Aviação Civil (Brasil)
31/03/2020	<p>8ª Rodada</p> <p>Com o objetivo de compreender, sob a ótica das seguradoras, o porquê da demora na liberação do pagamento das indenizações às vítimas e seus familiares.</p> <p>Oitiva, por convocação, dos representantes das seguintes empresas:</p> <ul style="list-style-type: none">• AON Benfield Brasil Corretora de Resseguros Ltda, AON UK Limited e da AON Benfield Limited, corretoras da apólice da LaMia;• Bisa Seguros e Resseguros S/A, seguradora da LaMia;• Tokio Marine Seguradora S/A e Tokio Marine Kiln Syndicates Limited, Tokio Marine Kiln Group Limited, resseguradoras da apólice da Bisa Seguros.



07/04/2020	<p>9ª Rodada</p> <p>Com o objetivo de compreender, sob a ótica das seguradoras, o porquê da demora na liberação do pagamento das indenizações às vítimas e seus familiares dos seguros obrigatórios previstos na legislação brasileira.</p> <p>Oitiva, a convite, dos representantes das seguintes empresas e agências reguladoras:</p> <ul style="list-style-type: none">• Porto Seguro S/A;• Itaú Seguros S/A;• Prudential do Brasil;• Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;• Secretaria de Previdência Complementar – SPC.
14/04 a 02/06/2020	Reuniões administrativas, análise de informações e documentos recebidos, eventuais diligências e outras oitivas que venham a ser aprovadas pela Comissão.
03/06/ a 17/07/2020	Elaboração do Relatório Final.
03/08/2020	Reunião para apresentação do Relatório Final.

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

Senador
Presidente

Senador
Relator



COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

DECISÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CHAPECOENSE

A Comissão Parlamentar de Inquérito da Chapecoense, criada pelo RQS 994/2019, reunida em 17/12/2019, aprovou o Requerimento nº 1 e o Plano de Trabalho apresentado pelo Relator, anexos a esta decisão.

Sala de Reuniões, em 17 de dezembro de 2019.

Senador **Jorginho Mello**, Presidente

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, fluid strokes that form a complex, abstract shape, likely representing the name of the signatory.





Relatório de Registro de Presença
CPICHAPE, 17/12/2019 às 09h05 - 2ª, Reunião

CPI sobre a situação das vítimas e familiares do acidente da Chapecoense

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES		SUPLENTES
DÁRIO BERGER	PRESENTE	1. MARCIO BITTAR
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES		SUPLENTES
LEILA BARROS	PRESENTE	1. VAGO
JORGE KAJURU		

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES		SUPLENTES
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. VAGO

PODEMOS		
TITULARES		SUPLENTES
EDUARDO GIRÃO		1. MARCOS DO VAL PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES		SUPLENTES
VAGO		1. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES		SUPLENTES
JORGINHO MELLO	PRESENTE	1. VAGO

PSD		
TITULARES		SUPLENTES
OTTO ALENCAR	PRESENTE	1. NELSON TRAD

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL
RODRIGO CUNHA
WELLINGTON FAGUNDES
TELMÁRIO MOTA